

CÂMARA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

= Câmara Municipal de Cordeirópolis =

===== AUTÓGRAFO Nº 132 =====

SECRETARIA

Projeto de Lei nº 4/58 - 30/04/58 = P.M. =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a arquivar e cancelar as fichas de Dívida Ativa dos contribuintes abaixo relacionados:-

Antônio Minatel	Cr\$3.848.00	70
Antônio Cerqueira Pinto	2.730.00	28
Idem, Idem	260.00	28
Belmiro Freese	1.170.00	34
Eugênio Secco e Paralupe	2.977.00	210
Irmãos Rugins	13.819.00	162
Kamal Hadad	3.432.00	211
Mendes Martins & Cia.	17.680.00	212
Pedro Corte	3.640.00	88
Sylvio Selingerdi Júnior	4.680.00	99
Alfredo Guilherme Sehnen	390.00	
Angele Ozele	520.00	
Antônio Alves Dias	2.951.00	
Augusto Beck	208.00	
Arthur Miller	211.00	
Arthur Favare	624.00	
Angele Favare e Irmão	1.716.00	
Ernesto Alexandrino	520.00	
Eugênio Denardi e Irmão	13.858.00	
Gustavo Favare	211.30	
Guilherme Carlos Sthal	520.00	
Henrique Schmidt	195.00	
Henrique Pastre e Irmão	339.30	
João G. Schmidt	227.60	
João Arnesti	195.00	
João Arnesti e Outros	260.00	
João Francisco Silva e Outros	286.00	
Josefina e Simão Castellar	452.00	
a transportar-	77.920.20	

CÂMARA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

SECRETARIA

de transporte

Luís Olivieri

Luís Fávare

Manoel Marques

Manoel Ferreira Meireles

Manoel Pereira Mesquita Filho

Manoel Moraes Barcellos

Marcelino Camargo

Nicolau Senner

Olimpio Del Bell

Pedro Côrte e Outros

Viúva Amália Donardi

Cr\$77.920,20

234,00

448,50

165,60

520,00

429,00

210,00

364,00

546,00

1.774,60

312,00

1.715,90

Cr\$84.639,80

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito-1.958-.

Moacyr Dias

-Moacyr Dias-

-Vice-Presidente em exercício-